

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE**

Israelândia-GO, 17 de abril de 2023.

Excelentíssima Senhora
Adelícia Moura da Costa
DD Prefeita de Israelândia-GO

Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a **aquisição de pontos de entrega voluntário (PEV) e lixeiras para a coleta seletiva junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Israelândia, Estado de Goiás.**

A referida contratação da prestação dos serviços faz-se necessária para atender demanda do Município de Israelândia, Estado de Goiás.

Informo que segue em anexo o Termo de Referência descrevendo as especificações necessárias para as referidas contratações.

Pede deferimento

Atenciosamente,


ANA FLÁVIA SOUSA NEVES
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente


Adelícia Moura da Costa
Prefeita Municipal de Israelândia-GO

Ana Flávia Sousa Neves
Secretária Agricultura, Meio Ambiente,
Indústria, Comércio e Turismo
Decreto nº. 172/PMI
CPF: 046.826.821-99

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a **aquisição de pontos de entrega voluntário (PEV) e lixeiras para a coleta seletiva junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Israelândia, Estado de Goiás**, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A **aquisição** faz-se necessária para atender a demanda do Município de Israelândia, Estado de Goiás, visto que se faz necessário para a realização de serviços da coleta seletiva do município.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – **Aquisição de pontos de entrega voluntário (PEV) e lixeiras para a coleta seletiva junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Israelândia, Estado de Goiás.**

DESCRIÇÃO			
1 - OBJETO: Aquisição de pontos de entrega voluntário (PEV) e lixeiras para a coleta seletiva junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Israelândia, Estado de Goiás, devendo realizar dentre as descrições acima, os seguintes serviços:			
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	04	UND	Pontos de entrega voluntário (PEV) em aço carbono chapa 20, estrutura em cantoneira 1X1/8, porta e adesivos. Altura: 1,8 Mts, largura: 1,0 Mt e capacidade 1.800 litros
02	06	KITS	Kit com 03 lixeiras de 25 litros cada, em aço carbono, chapa 20. Suporte em aço carbono metalon, 20X20 na chapa 18. Com cores cinza (rejeito), Marrom (orgânico) e verde (reciclável).
2 – As despesas necessárias para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;			
3 – A aquisição terá prazo de vigência da data de assinatura do termo de contratação ou ato equivalente, perdurando até dezembro de 2023 , com base no que preconiza o objeto contratual e o valor total o quantitativo da proposta que ofertar o menor preço;			
4 – Todas as despesas com impostos, taxas e demais valores aqui não descritos, inclusos na aquisição serão por conta da Empresa Contratada.			

4 – DO CONTRATO

4.1 – O Termo Contratual será firmado com o **interessado** que será convocado pelo Município de Israelândia, Estado de Goiás, para assinar o termo, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir

da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação ou poderá ser dispensado no caso previsto (art. 95, da Lei nº 14.133/2021).

4.2 – Caso o contrato advindo do presente seja realizado, será publicado no *placard* da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

4.3 – Caso o contrato advindo do presente seja realizado, conterà previsão de alteração do objeto na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.4 – O Contrato, caso elaborado, estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

5 – GENERALIDADES

5.1 - O CNPJ do Município de Israelândia, Estado de Goiás é o 01.067.248/0001-32.

5.2 – A **aquisição** aqui descrita será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1 – ANA FLÁVIA SOUSA NEVES, atual Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

7 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O responsável pela fiscalização e gestão dessa **contratação para fornecimento** será a superintendente de chefia de gabinete Ramonielly Malaquias Moreira de designada pela Prefeita Municipal, por ato próprio.

Israelândia-GO, 17 de abril de 2023.



ANA FLÁVIA SOUSA NEVES

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ana Flávia Sousa Neves
Secretária Agricultura, Meio Ambiente
Indústria, Comércio e Turismo
Decreto nº. 172/PMI
CPF: 046.826.821-99